



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



2ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA _ ANEXO I

1. OBJETO, DESCRIÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES.

1.2. Tabela de descritivo dos itens:

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
01	CADEIRA Com as seguintes especificações mínimas: cadeira fixa para escritório tipo digitador secretaria - estrutura de aço/ferro pintado 3/4 com pintura epóxi preta. - Estofada em espuma injetada com 35 mm de espessura. - Cadeira composta de assento e encosto revestidos em tecido j-serrano. - Cor: preto - confeccionada com assento e encosto em compensado multilaminado 12 mm com porcas garra para melhor fixação dos parafusos. - Assento medindo: 41 cm largura x 39 cm profundidade (aproximadamente) - encosto medindo 29cm altura x 37 cm largura (aproximadamente) - altura do assento em relação ao solo: 42cm (aproximadamente) - dimensões máximas do produto: 43 cm largura x 50cm profundidade x 83cm altura (aproximadamente) - não possui braços - não possui regulagem de altura; - não possui rodízios; - assento e encosto: estofado. -Garantia conforme legislação vigente.	33	UNID.	136,90	4.517,70
02	MESA DE ESCRITÓRIO Com as seguintes especificações mínimas: -Medidas aproximadas: 1,20 comprimento X 60 cm profundidade x 74 cm Altura -Madeira: MDP / BP 15 mm -Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm -2 Gavetas com chave --Garantia conforme legislação vigente.	05	UND	397,00	1.985,00
03	ARMÁRIO Com as seguintes especificações mínimas: -Material de Confecção: aço -Duas portas com fechadura cilíndrica tipo Yale com duas chaves -4 prateleiras com capacidade de 40 kg cada. -Acabamento: Pintura -Acabamento da Porta: Pintura -Acabamento da Prateleira: Pintura -Acabamento dos Pés: Pintura -Altura: 200,7 cm -Altura dos Pés: 3 cm -Cor: Branco -Cor Interna: Cinza -Cor Predominante: Cinza -Escala de Brilho: Semi-fosco -Escala de Brilho da Porta: Semi-fosco -Escala de Brilho da Prateleira: Semi-fosco -Estilo: Clássico -Garantia do Fornecedor: 12 meses -Manual de Instruções. -Largura: 90 cm -Material da Porta: Aço -Material da Prateleira: Aço -Material dos Pés: Aço -Material Principal: Aço	15	UND	1.116,45	16.746,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



2ª RETIFICAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">-Necessita Montagem-Pés Reguláveis-Peso: 36,55 kg-Peso Máximo por Prateleira: 40 kg-Profundidade: 40 cm- Possui sapatas Niveladoras-Suporta até (kg): 160 kg-Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta: Metálica-Tipo de Porta: Bater-Tipo de Puxador da Porta: Embutido--Garantia conforme legislação vigente.				
04	MESA PARA COMPUTADOR Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">-Material de confecção: MADEIRA/ MDP/ MDF ou Similar,-Possuir no mínimo 2 gavetas-Medidas: não inferior a 1,20 cm de comprimento e 0,60cm de largura-Pés: confeccionados em aço ou similar--Garantia conforme legislação vigente.	08	UND	381,32	3.050,56
05	MESA DE REUNIÃO Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">-Material de confecção MADEIRA/ MDP/ MDF/ ou Similar-Redonda-Dimensões aproximadas de 1,20 Diâmetro.-Com tampo em revestimento melamínico espessura 15 mm-Acabamento filetado nas bordas laterais.-Pés com tratamento antiferrugem-Acabamento com pintura epóxi--Garantia conforme legislação vigente.	01	UND	466,44	466,44
06	MESA PARA IMPRESSORA Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">-Estrutura: Aço/ ferro pintado-Tampo: MADEIRA/MDP/MDF-Dimensões mínimas de 50x40x70 cm.--Garantia conforme legislação vigente.	08	UND	205,07	1.640,56
07	IMPRESSORA LASER (COMUM) Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">-Sistema de 4 cores-Impressão, cópia, digitalização, envio de fax-Conexão Wi-Fi-Alimentador automático de documentos para 50 folhas-Grande velocidade de impressão-Interface simples-Ferramentas para gestão e controle do parque de impressão-Benefícios:<ul style="list-style-type: none">-Facilidade de uso-Rendimento excelente-Custo página imbatível-Atende aos requisitos avançados do segmento-Economia de tempo ao copiar ou digitalizar grandes volumes de páginas-Conversão de arquivos em documentos pesquisáveis--Garantia conforme legislação vigente.	06	UND	2.756,67	16.540,02
08	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">-Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, DLPTM, LVDS DLP de chip único-Resolução: SVGA (800 x 600), Maximum WUXGA (1,920 x 1,200) / 320 x 240-Método de projeção: Frontal / Traseira / Teto-Contraste: 15.000:1 a 20.000:1- Voltagem: Bivolt	04	UND	1.106,67	4.426,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



2ª RETIFICAÇÃO

	<p>-Voltagem da Lâmpada: UHO 203W - 200W Uhe (E-Torl) -Nível de Ruído: 29 a 34 DbA - Zoom: 1.2x. a 1.35 -Tipo de lente: Foco manual / Zoom óptico; índice de Projeção / Throw Ratio 1,45 - 1,96; Distância de Projeção 0,88 - 10,44 metros; Tamanho da Imagem 22 – 350 / F 2.46-2.66, F=21.8-25.6 -Conexões: VGA in (D-Sub 15 pinos) x2 *integrado com video componente HDMI x2 Monitor out x 1 Video Composto in (RCA) x 1 Svideo in x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Áudio out (Mini Jack) X 1 Alto falante 2W x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 RS232 (DB-9pinos) x 1 IR Reeiver x1 (Frontal) / HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15- pinos) x 1; S -Video: Muni DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, WIFI); UBS Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1. -Lâmpadas: 4.500 / 6.000 / 10.000 / 20.000 horas -Luminosidade: 2700 Ansi Lumens (em cores), 27000 Ansi Lumens (em branco) / 3200 Lumens -Distância de Projeção: 0,88 - 10,44 metros (100' a 3m de distância) - 1,95 (zoom mínimo) a 2,15 (zoom máximo) – 25 cm e 3 mt. --Garantia conforme legislação vigente.</p>				
09	<p>ESTANTE Com as seguintes especificações mínimas: -Material de confecção de Aço/ferro pintado; -Capacidade das prateleiras de 101 a 200 KG; -Possuir reforço; -Altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m (aproximadamente); -06 prateleiras; -Acabamento superficial; -Pintura eletrostática; -Cor: cinza; -Reforço tipo ômega; -Colunas em aço 14. --Garantia conforme legislação vigente.</p>	08	UND	626,30	5.010,40
10	<p>ARQUIVO: Com as seguintes especificações mínimas: -Material de Confecção: Aço de qualidade e procedência, em chapa #26 (0,45 mm) -Tampo superior em chapa #24 (0,60 mm) -Possui 04 (quatro) gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), -Deslizamento da gaveta: Trilho telescópico -Porta-etiqueta estampado -Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras -Dispõe de sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas -Munido de microveneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia -Pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó -Cor: Cinza Cristal --Garantia conforme legislação vigente.</p>	13	UND	591,50	7.689,50
11	<p>BALDE A PEDAL Com as seguintes especificações mínimas: -Material de confecção Aço Inox; -Com tampa; -Capacidade de 30 litros; -Largura aproximada: 29cm; -Peso aproximado: 3 kg. --Garantia conforme legislação vigente.</p>	03	UND	202,66	607,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



2ª RETIFICAÇÃO

12	BALDE/ LIXEIRA Com as seguintes especificações mínimas: -Lixeira 65 litros, redonda c/tampa; -Dimensões: 440 X 590mm (diâmetro x altura); -Capacidade: 65 litros -Peso Unitário: 1,6900 kg; -Composição: Cesto com tampa em polipropileno PP --Garantia conforme legislação vigente.	05	UND	68,62	343,10
13	ARMÁRIO VITRINE Com as seguintes especificações mínimas: -Armário Vitrine Com 02 Portas Esmaltado (Com Vidros) -Estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2,00mm com 25x25mm de largura, fechado com chapas de aço esmaltado no fundo, base e teto, pés em tubos quadrados 25x25x1,20mm com ponteiras de PVC, vidro incolor 3mm nas 4 prateleiras, nas laterais e nas portas que tem 01 fechadura cilíndrica tipo yale; -Medidas: 1,60 alt. X 0,65 larg. X 0,40 prof. --Garantia conforme legislação vigente.	07	UND	1.150,50	8.053,50
14	MESA AUXILIAR Com as seguintes especificações mínimas: -Mesa auxiliar luxo – 03 Prateleiras – Arktus; -Modelo: 576; -03 Prateleiras em MDF; -Material: Aço com pintura branca; -Capacidade máxima suportada: 9kg por prateleira; -Com 04 rodízio; -Dimensões: 40x59x92cm (PxLxA). --Garantia conforme legislação vigente.	04	UND	400,67	1.602,68
VALOR TOTAL					72.680,87

- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo do qual esse TR consta anexo.
- 1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. **O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado conforme art. 75, Inc. VIII da lei 14.133/2021 por tratar-se de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo como base o fato de que os materiais acima descritos servirão e já são necessários para estruturação da rede de Estratégia Saúde da Família do Município de Sooretama/ES. Deste modo, a variedade de materiais atenderá diversas necessidades dos locais citados, como arquivamento de documentos, reuniões, operações virtuais e etc.

Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços, podendo desta forma, prestarem um trabalho de excelência quanto a necessidade que cada munícipe demanda.

2.2. Cumpre ressaltar, que após a aquisição, a contratação terá validade de acordo com o item 1.5 deste documento.

2.3. A presente solicitação se faz com a finalidade de melhorar os atendimentos, bem como o bem estar das equipes envolvidas.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo



2ª RETIFICAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM.

- 3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA/ES demandante.

4.2. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser, de comum acordo entre as partes, dilatado ou diminuído com vistas a prazo adequado para realização da entrega dos bens, o que deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24 horas antes da efetiva entrega.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens licitados e entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA.

5.1. Deverá ser prestada garantia de acordo com a tabela de descrição, item 1.2:

5.2. **Durante o prazo da garantia, constituem-se as obrigações da contratada:**

5.2.1. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.

5.2.2. Substituir o item/material ofertado por um novo com as mesmas especificações ou superiores, caso suas peças, acessórios ou componentes, no todo ou em parte, apresentem defeito de fabricação ou vício insanável, que justifique sua troca, sem ônus para a administração.

5.2.3. A substituição deverá ser procedida nas mesmas condições licitadas.

5.2.4. O prazo para substituição do equipamento com defeito, durante a vigência do contrato, será de 10 (dez) dias úteis ou prazo devidamente conveniado entre as partes, devendo neste último caso, ser solicitado antecipadamente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



2ª RETIFICAÇÃO

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao valor do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.6.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço contratado;
- 6.1.7.** Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;
- 6.1.8.** Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 7.1.5.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



2ª RETIFICAÇÃO

7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

9.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



2ª RETIFICAÇÃO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = *******, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \mathbf{***} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



2ª RETIFICAÇÃO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Valor total do contrato considerado como baixo risco de inexecução;
- b) Os custos para gerar apólice de garantia não justificam em razão do baixo valor dessa contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 14.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.400.251/0001-80



2ª RETIFICAÇÃO

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação será de acordo com o preço médio da proposta de preço simples, optando assim pelo Pregão na sua forma Eletrônica.

15.2 O valor médio para esta contratação será:

R\$ 107.993,27 (cento e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos);

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e também por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar com as propostas nº. 11400251000123008/2023, 11400251000123026/2023 e 11400251000123028/2023, conforme indicadas abaixo:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	VALOR UNIT. R\$	QUANT. POR	QUANT. POR	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL. R\$
		- FICHA - FONTE - ELEMENTO DESPESA	- FICHA - FONTE - ELEMENTO DESPESA		
		-56 150000150000 33903000000 ESF CONSUMO	-65 160000000000 44905200000 ESF PERMANENTE		
1	R\$ 136,90	0	33	33	R\$ 4.517,70
2	R\$ 397,00	0	5	5	R\$ 1.985,00
3	R\$ 1.116,45	0	15	15	R\$ 16.746,75
4	R\$ 381,32	0	8	8	R\$ 3.050,56
5	R\$ 466,44	0	1	1	R\$ 466,44
6	R\$ 205,07	0	8	8	R\$ 1.640,56
7	R\$ 2.756,67	0	6	6	R\$ 16.540,02
8	R\$ 1.106,67	0	4	4	R\$ 4.426,68
9	R\$ 626,30	0	8	8	R\$ 5.010,40
10	R\$ 591,50	0	13	13	R\$ 7.689,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



2ª RETIFICAÇÃO

11	R\$ 202,66	3	0	3	R\$ 607,98
12	R\$ 68,62	5	0	5	R\$ 343,10
13	R\$ 1.150,50	0	7	7	R\$ 8.053,50
14	R\$ 400,67	0	4	4	R\$ 1.602,68
VALOR TOTAL POR SETOR		R\$ 951,08	R\$ 71.729,79	TOTAL	R\$ 72.680,87

17. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SEREM ADOTADOS.

- 17.1. Considerando o objeto a ser adquirido e/ou contrato por meio desse termo de referência, define-se que a melhor opção da contratação será a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 17.2. Fica definido como critério de julgamento para a presente contratação/aquisição, a forma descrita no item 3.1.

18. DAS BADES LEGAIS QUE SUSTENTAM ESSE PROJETO/TR.

- 18.1. O presente expediente foi construído tomando como alicerce a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021, e as normatizações e regulamentais existentes nessa Municipalidade, em especial observando os Decretos Municipais nº. 212 e 331/2023.
- 18.2. Consigna-se que, o ETP – Estudo Técnico Preliminar que fundamentou esse Termo de Referência, é parte integrante da contratação, de onde se abstraem as soluções para a demanda existente e as razões que motivam a Administração a realizar essa contratação.

Assinado por ANA CAROLINA DE SOUZA PROCÓPIO 148.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
07/03/2025 14:08:17

ANA CAROLINA DE SOUZA PROCÓPIO
Responsável pela elaboração deste ETP

TERMO DE APROVAÇÃO:

Ante aos termos e cláusulas apresentados nesse projeto base/termo de referência, aprovo irrestritamente e ratifico as mesmas para que surtam os efeitos legais necessários.

Sooretama/ES, 07 de março de 2025.

Assinado por IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA 087.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
07/03/2025 15:05:47

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº.004/2025, 02/01/2025